



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº 668, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos(as) Secretário(as) Municipais de Vermelho Novo.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos(as) Secretários(as) Municipais de Vermelho Novo/MG, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente exclusivamente à recomposição inflacionária apurada pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no exercício de 2025, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Municipal nº 622, de 23 de maio de 2024, não configurando aumento real de subsídio, ficando expressamente vedado qualquer acréscimo de ganho real, ainda que este seja concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 13 de maio de 2026.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2026.05.13 15:50:42 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal